



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DO HOSPITAL MATERNIDADE JUSTINO FERREIRA E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DO HOSPITAL MATERNIDADE JUSTINO FERREIRA E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	1200
ETP 2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	60000
ETP 3	ACIDO FOLICO 5 MG	COMPRIMIDO	12000
ETP 4	ACIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	15000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ETP 5	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	3600
ETP 6	ALBENDAZOL 4MG/ML SUSPENSÃO 10 ML	FRASCO	1200
ETP 7	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	24000
ETP 8	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	24000
ETP 9	AMOXICILINA 250MG SUSP 60ML	FRASCO	1800
ETP 10	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	18000
ETP 11	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	24000
ETP 12	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	18000
ETP 13	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	18000
ETP 14	ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML	FRASCO	360
ETP 15	ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO	3600
ETP 16	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	FRASCO	1200
ETP 17	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML	FRASCO	1200
ETP 18	AMOXICILINA 400MG/5ML SUSP 100ML	Frasco	1440
ETP 19	AZITROMOCINA SUP. ORAL 40MG/ML	FRASCO	1800
ETP 20	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	12000
ETP 21	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	600
ETP 22	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	24000
ETP 23	BETAMETASONA ELIXIR 120ML	FRASCO	300
ETP 24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML	Frasco	240
ETP 25	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	12000
ETP 26	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	18000
ETP 27	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	Frasco	300
ETP 28	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML	FRASCO	300
ETP 29	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 20ML GOTAS	FRASCO	300
ETP 30	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	72000
ETP 31	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO 100 ML	FRASCOS	960
ETP 32	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	120000
ETP 33	CARVEDILOL 3.125 MG	COMPRIMIDO	2400
ETP 34	CEFALEXINA 250 MG SUSP	COMPRIMIDO	1440
ETP 35	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	12000
ETP 36	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
ETP 37	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
ETP 38	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	12000
ETP 39	CLONAZEPAM GOTAS 20 ML	COMPRIMIDO	12000
ETP 40	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	12000
ETP 41	CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	6000
ETP 42	CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML 20 ML	FRASCO	300
ETP 43	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	24000
ETP 44	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	2400
ETP 45	CLORETO DE SODIO A 9% DE 500ML C/TAMPA USO EXTERNO	FRASCO	1200
ETP 46	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	14400
ETP 47	DEXAMETASONA CREME 10G	UND	1200
ETP 48	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	FRASCO	1200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

ETP 49	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML 100ML	FRASCO	1200
ETP 50	DIPIRONA GOTAS 20ML	FRASCO	2400
ETP 51	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	12000
ETP 52	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMPRIMIDO	12000
ETP 53	DIPIRONA SODICA SOL ORAL 50MG/ML 100ML	FRASCO	1200
ETP 54	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	24000
ETP 55	DOMPERIDONA SUSP 100ML	FRASCO	600
ETP 56	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	36000
ETP 57	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	18000
ETP 58	ESTROGENIO CONJUGADO 0.300 MG	COMPRIMIDO	1200
ETP 59	ENEMA SOLUÇÃO 130ML	FRASCO	180
ETP 60	FENITOINA 100 MG	COMPRIMIDO	9000
ETP 61	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	18000
ETP 62	FENOBARBITAL 40MG GOTAS 40 MG/ML	FRASCO	600
ETP 63	FLUCONAZOL 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2400
ETP 64	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	18000
ETP 65	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	24000
ETP 66	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	27000
ETP 67	HALOPERIDOL 2 MG GOTAS 20 ML	FRASCO	600
ETP 68	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	24000
ETP 69	HIDROCLOROTIAZIDA 25 G	COMPRIMIDO	24000
ETP 70	HIDROXIDO DE ALUMINIO+HIDROXIDO DE MAGNESIO 240ML	FRASCO	600
ETP 71	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30 ML	Frasco	900
ETP 72	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	12000
ETP 73	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	12000
ETP 74	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	600
ETP 75	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	1200
ETP 76	ISOSSORBIDA 10MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 77	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL COMPRIMIDO 0,15 MG + 0,03 MG	COMPRIMIDO	600
ETP 78	LIDOCAINA GELEIA 30G	UNIDADE	200
ETP 79	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	12000
ETP 80	LORATADINA XAROPE 100ML	FRASCO	600
ETP 81	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMPRIMIDO	27000
ETP 82	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	72000
ETP 83	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	54000
ETP 84	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	9000
ETP 85	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	9000
ETP 86	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 87	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML	FRASCO	1200
ETP 88	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	7200
ETP 89	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 80 ML	FRASCO	960
ETP 90	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G C10 APLICADORES	UNIDADE	1200
ETP 91	MICONAZOL CRÈME VAGINAL 80GC/14 APLICADORES	UNIDADE	300



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

ETP 92	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO	6000
ETP 93	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	6000
ETP 94	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 100 MG/G + 20.000 UI/G	Unidade	600
ETP 95	NISTATINA SUSPENSÃO 50ML	Frasco	300
ETP 96	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	8000
ETP 97	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	8000
ETP 98	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	12000
ETP 99	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	1080
ETP 100	NISTATINA CREME VAGINAL 50G	Unidade	1250
ETP 101	OLEO MINERAL PURO LIQUIDO EMBALAGEM 100ML	Frasco	300
ETP 102	OMEPAZOL 20MG	COMPRIMIDO	24000
ETP 103	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	24000
ETP 104	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML	FRASCO	1440
ETP 105	PREDNISOLONA SOLUÇÃO 1MG/ML 60ML	FRASCO	600
ETP 106	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18000
ETP 107	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000
ETP 108	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	36000
ETP 109	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	600
ETP 110	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	1200
ETP 111	PERMETRINA 10MG/G LOÇÃO 60ML	FRASCO	144
ETP 112	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
ETP 113	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
ETP 114	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
ETP 115	RISPERIDONA GOTAS 1 MG/ML EMBALAGEM DE 30ML	Frasco	1200
ETP 116	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SACHE	UNIDADE	1200
ETP 117	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY C200 DOSES	FRASCO	300
ETP 118	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000
ETP 119	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000
ETP 120	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400/80MG	UNIDADE	9000
ETP 121	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSP 50ML 40MG+8MG/ML.	FRASCO	1200
ETP 122	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	18000
ETP 123	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	FRASCO	600
ETP 124	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	1500
ETP 125	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	3600
ETP 126	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	1440
ETP 127	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 30G	Unidade	120
ETP 128	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100ML X 250	Frasco	300

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DO HOSPITAL MATERNIDADE JUSTINO FERREIRA E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, consequentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.

A estimativa preliminar do valor da pretensa contratação, acompanhada do respectivo preço unitário referencial e com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constará de anexo classificado a este Estudo Técnico Preliminar - ETP, em decorrência da opção



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, conforme as disposições do Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/21.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DO HOSPITAL MATERNIDADE JUSTINO FERREIRA E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo permitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DO HOSPITAL MATERNIDADE JUSTINO FERREIRA E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Antônio Martins - RN, 30 de Junho de 2026.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

JANE CARLA XAVIER FARIAS

Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DO HOSPITAL MATERNIDADE JUSTINO FERREIRA E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 644.598,50:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
ETP 1	ACICLOVIR 200MG		COMPRIMIDO	1200	0,36	432,00
ETP 2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG		COMPRIMIDO	60000	0,05	3.000,00
ETP 3	ACIDO FOLICO 5 MG		COMPRIMIDO	12000	0,05	600,00
ETP 4	ACIDO VALPROICO 250MG		COMPRIMIDO	15000	0,72	10.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ETP 5	ALBENDAZOL 400MG		COMPRIMIDO	3600	1,31	4.716,00
ETP 6	ALBENDAZOL 4MG/ML SUSPENSÃO 10 ML		FRASCO	1200	2,37	2.844,00
ETP 7	AMITRIPTILINA 25MG		COMPRIMIDO	24000	0,10	2.400,00
ETP 8	AMOXICILINA 500MG		COMPRIMIDO	24000	0,34	8.160,00
ETP 9	AMOXICILINA 250MG SUSP 60ML		FRASCO	1800	4,83	8.694,00
ETP 10	ANLODIPINO 10 MG		COMPRIMIDO	18000	0,09	1.620,00
ETP 11	ANLODIPINO 5 MG		COMPRIMIDO	24000	0,05	1.200,00
ETP 12	ATENOLOL 25 MG		COMPRIMIDO	18000	0,08	1.440,00
ETP 13	AZITROMICINA 500 MG		COMPRIMIDO	18000	1,10	19.800,00
ETP 14	ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML		FRASCO	360	1,72	619,20
ETP 15	ACIDO VALPROICO 500MG		COMPRIMIDO	3600	1,28	4.608,00
ETP 16	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML		FRASCO	1200	3,49	4.188,00
ETP 17	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML		FRASCO	1200	5,89	7.068,00
ETP 18	AMOXICILINA 400MG/5ML SUSP 100ML		Frasco	1440	17,83	25.675,20
ETP 19	AZITROMOCINA SUP. ORAL 40MG/ML		FRASCO	1800	8,32	14.976,00
ETP 20	ATENOLOL 50MG		COMPRIMIDO	12000	0,07	840,00
ETP 21	AMIODARONA 200MG		COMPRIMIDO	600	0,89	534,00
ETP 22	BIPERIDENO 2MG		COMPRIMIDO	24000	0,62	14.880,00
ETP 23	BETAMETASONA ELIXIR 120ML		FRASCO	300	12,91	3.873,00
ETP 24	BUTILBROMETO DE ... ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 2		Frasco	240	7,40	1.776,00
ETP 25	BROMAZEPAM 6MG		COMPRIMIDO	12000	0,20	2.400,00
ETP 26	BROMAZEPAM 3MG		COMPRIMIDO	18000	0,23	4.140,00
ETP 27	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20ML		Frasco	300	9,56	2.868,00
ETP 28	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML		FRASCO	300	1,91	573,00
ETP 29	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20ML GOTAS		FRASCO	300	7,38	2.214,00
ETP 30	CAPTOPRIL 25 MG		COMPRIMIDO	72000	0,06	4.320,00
ETP 31	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO 100 ML		FRASCOS	960	22,55	21.648,00
ETP 32	CARBAMAZEPINA 200MG		COMPRIMIDO	120000	0,22	26.400,00
ETP 33	CARVEDILOL 3.125 MG		COMPRIMIDO	2400	0,10	240,00
ETP 34	CEFALEXINA 250 MG SUSP		COMPRIMIDO	1440	10,32	14.860,80
ETP 35	CEFALEXINA 500MG		COMPRIMIDO	12000	0,59	7.080,00
ETP 36	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2000	0,56	1.120,00
ETP 37	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2000	0,62	1.240,00
ETP 38	CIPROFLOXACINO 500MG		COMPRIMIDO	12000	0,34	4.080,00
ETP 39	CLONAZEPAM GOTAS 20 ML		COMPRIMIDO	12000	4,36	52.320,00
ETP 40	CLORPROMAZINA 100MG		COMPRIMIDO	12000	0,53	6.360,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

ETP 41	CLORPROMAZINA 25 MG		COMPRIMIDO	6000	0,42	2.520,00
ETP 42	CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML 20 ML		FRASCO	300	9,09	2.727,00
ETP 43	CLONAZEPAM 2MG		COMPRIMIDO	24000	0,09	2.160,00
ETP 44	CLOPIDOGREL 75MG		COMPRIMIDO	2400	0,71	1.704,00
ETP 45	CLORETO DE SODIO A 9% DE ... 500ML C/TAMPA USO EX		FRASCO	1200	4,62	5.544,00
ETP 46	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG		COMPRIMIDO	14400	0,61	8.784,00
ETP 47	DEXAMETASONA CREME 10G		UND	1200	2,12	2.544,00
ETP 48	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML		FRASCO	1200	2,66	3.192,00
ETP 49	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML 100ML		FRASCO	1200	2,07	2.484,00
ETP 50	DIPIRONA GOTAS 20ML		FRASCO	2400	2,44	5.856,00
ETP 51	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG		COMPRIMIDO	12000	0,09	1.080,00
ETP 52	DICLOFENACO SODICO 50MG		COMPRIMIDO	12000	0,12	1.440,00
ETP 53	DIPIRONA SODICA SOL ORAL 50MG/ML 100ML		FRASCO	1200	7,98	9.576,00
ETP 54	DIAZEPAM 10MG		COMPRIMIDO	24000	0,05	1.200,00
ETP 55	DOMPERIDONA SUSP 100ML		FRASCO	600	28,45	17.070,00
ETP 56	ENALAPRIL 10MG		COMPRIMIDO	36000	0,13	4.680,00
ETP 57	ENALAPRIL 20 MG		COMPRIMIDO	18000	0,09	1.620,00
ETP 58	ESTROGENIO CONJUGADO 0.300 MG		COMPRIMIDO	1200	6,53	7.836,00
ETP 59	ENEMA SOLUÇÃO 130ML		FRASCO	180	8,66	1.558,80
ETP 60	FENITOINA 100 MG		COMPRIMIDO	9000	0,23	2.070,00
ETP 61	FENOBARBITAL 100MG		COMPRIMIDO	18000	0,29	5.220,00
ETP 62	FENOBARBITAL 40MG GOTAS 40 MG/ML		FRASCO	600	8,36	5.016,00
ETP 63	FLUCONAZOL 150 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2400	0,72	1.728,00
ETP 64	FLUOXETINA 20MG		COMPRIMIDO	18000	0,12	2.160,00
ETP 65	FUROSEMIDA 40 MG		COMPRIMIDO	24000	0,07	1.680,00
ETP 66	GLIBENCLAMIDA 5 MG		COMPRIMIDO	27000	0,06	1.620,00
ETP 67	HALOPERIDOL 2 MG GOTAS 20 ML		FRASCO	600	6,98	4.188,00
ETP 68	HALOPERIDOL 5 MG		COMPRIMIDO	24000	0,23	5.520,00
ETP 69	HIDROCLOROTIAZIDA 25 G		COMPRIMIDO	24000	0,05	1.200,00
ETP 70	HIDROXIDO DE ... ALUMINIO+HIDROXIDO DE MAGNESIO 2		FRASCO	600	13,19	7.914,00
ETP 71	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30 ML		Frasco	900	3,19	2.871,00
ETP 72	IBUPROFENO 300 MG		COMPRIMIDO	12000	0,17	2.040,00
ETP 73	IBUPROFENO 600 MG		COMPRIMIDO	12000	0,17	2.040,00
ETP 74	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL		COMPRIMIDO	600	0,49	294,00
ETP 75	IVERMECTINA 6MG		COMPRIMIDO	1200	0,49	588,00
ETP 76	ISOSSORBIDA 10MG		COMPRIMIDO	2000	0,39	780,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ETP 77	LEVONORGESTREL + ... ETINILESTRADIOL COMPRIMIDO 0	COMPRIMIDO	600	0,41	246,00
ETP 78	LIDOCAINA GELEIA 30G	UNIDADE	200	6,12	1.224,00
ETP 79	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	12000	0,08	960,00
ETP 80	LORATADINA XAROPE 100ML	FRASCO	600	5,43	3.258,00
ETP 81	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMPRIMIDO	27000	0,07	1.890,00
ETP 82	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	72000	0,16	11.520,00
ETP 83	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	54000	0,21	11.340,00
ETP 84	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	9000	0,49	4.410,00
ETP 85	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	9000	1,76	15.840,00
ETP 86	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	3000	0,12	360,00
ETP 87	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML	FRASCO	1200	1,92	2.304,00
ETP 88	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	7200	0,23	1.656,00
ETP 89	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 80 ML	FRASCO	960	6,56	6.297,60
ETP 90	METRONIDAZOL CREME VAGINAL ... 50G C10 APLICADOR	UNIDADE	1200	6,24	7.488,00
ETP 91	MICONAZOL CRÈME VAGINAL 80GC/14 APLICADORES	UNIDADE	300	11,26	3.378,00
ETP 92	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO	6000	0,23	1.380,00
ETP 93	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	6000	1,76	10.560,00
ETP 94	METRONIDAZOL + NISTATINA ... CREME VAGINAL 100 MG	Unidade	600	14,00	8.400,00
ETP 95	NISTATINA SUSPENSÃO 50ML	Frasco	300	6,66	1.998,00
ETP 96	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	8000	0,35	2.800,00
ETP 97	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	8000	0,31	2.480,00
ETP 98	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	12000	0,07	840,00
ETP 99	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	1080	2,04	2.203,20
ETP100	NISTATINA CREME VAGINAL 50G	Unidade	1250	12,33	15.412,50
ETP101	OLEO MINERAL PURO LIQUIDO EMBALAGEM 100ML	Frasco	300	7,78	2.334,00
ETP102	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	24000	0,16	3.840,00
ETP103	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	24000	0,16	3.840,00
ETP104	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML	FRASCO	1440	1,54	2.217,60
ETP105	PREDNISOLONA SOLUÇÃO 1MG/ML 60ML	FRASCO	600	5,11	3.066,00
ETP106	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18000	0,22	3.960,00
ETP107	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000	0,28	2.520,00
ETP108	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	36000	0,16	5.760,00
ETP109	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	600	0,34	204,00
ETP110	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	1200	0,53	636,00
ETP111	PERMETRINA 10MG/G LOÇÃO 60ML	FRASCO	144	8,25	1.188,00
ETP112	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,16	960,00
ETP113	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,22	1.320,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

ETP114	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	6000	0,34	2.040,00
ETP115	RISPERIDONA GOTAS 1 MG/ML EMBALAGEM DE 30ML		Frasco	1200	20,78	24.936,00
ETP116	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SACHE		UNIDADE	1200	1,60	1.920,00
ETP117	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY C200 DOSES		FRASCO	300	15,73	4.719,00
ETP118	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	12000	0,21	2.520,00
ETP119	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	12000	0,17	2.040,00
ETP120	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400/80MG		UNIDADE	9000	0,18	1.620,00
ETP121	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA... SUSP 50ML 40MG+8M		FRASCO	1200	5,89	7.068,00
ETP122	SULFATO FERROSO 40 MG		COMPRIMIDO	18000	0,06	1.080,00
ETP123	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML		FRASCO	600	5,22	3.132,00
ETP124	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100ML		FRASCO	1500	1,90	2.850,00
ETP125	SECNIDAZOL 1000MG		COMPRIMIDO	3600	1,61	5.796,00
ETP126	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML		FRASCO	1440	1,69	2.433,60
ETP127	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 30G		Unidade	120	6,35	762,00
ETP128	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100ML X 250		Frasco	300	14,93	4.479,00
					Total	644.598,50

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

Antônio Martins - RN, 30 de Junho de 2026.

JANE CARLA XAVIER FARIAS

Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DO HOSPITAL MATERNIDADE JUSTINO FERREIRA E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.0 referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Antônio Martins - RN, 30 de Junho de 2026.

EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde